



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2023 – DL ART. 24 INC. II

CONTRATADA: RODRIGO PRZYBYCIEN ME





Campo do Tenente, 13 de fevereiro de 2023.

De: Diretora Geral da Câmara Municipal
Para: Gabinete do Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Venho respeitosamente, solicitar a Vossa excelência autorização para abertura do Processo administrativo nº 006/2023 para Contratação de empresa para prestação dos serviços de Provedor de internet por conexão via fibra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo do Tenente – Estado do Paraná, conforme Termo de Referência descritivo em anexo.

Justificativa: a presente contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal, quanto à hospedagem do portal da governança, para transmissão das sessões ao vivo e para realização dos trabalhos da Câmara Municipal. Tendo em vista a necessidade da melhoria da internet solicito a contratação do Ponto de internet fibra óptica IP fixo full, link dedicado 500MBPS, tendo como objetivo evitar oscilações no fornecimento durante o horário de expediente. A contratação será feita pelo menor preço proposto, este equivalente ao mesmo valor contratado no exercício de 2022, conforme Termo de Referência descritivo em anexo, sendo a empresa fornecedora RODRIGO PRZYBYCIEN – ME, CNPJ nº 10.533.225/0001-67, por meio de Contratação direta, por tratar-se de valor total que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa das fontes consultadas para obtenção do preço: Pesquisa com fornecedores, por meio de 03 (três) orçamentos. Em anexo planilha contendo a pesquisa de preços de forma detalhada "Termo de Referência de Preços". Diante dos preços pesquisados, verificou-se que o preço a ser contratado está dentro dos preços de mercado, diante da justificativa do fornecedor, de que o preço cotado está de acordo com a descrição do serviço solicitado na cotação de preço, sendo neste caso, contratado com o menor preço cotado.

Atenciosamente,



Josiane Kaiss
Diretora Geral
Portaria 001/2023





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/JUSTIFICATIVA:

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de Provedor de internet por conexão via fibra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo do Tenente – Estado do Paraná, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. **Do objetivo/justificativa:** a presente contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal, quanto à hospedagem do portal da governança, para transmissão das sessões ao vivo e para realização dos trabalhos da Câmara Municipal. Tendo em vista a necessidade da melhoria da internet solicito a contratação do Ponto de internet fibra óptica IP fixo full, link dedicado 500MBPS, tendo como objetivo evitar oscilações no fornecimento durante o horário de expediente.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1 Rede Privada – 500Mbps Contratação de serviços de Ponto de internet fibra óptica IP fixo full, link dedicado 500MBPS.	mês	12

Valor total: R\$ 4.188,00 (quatro mil e cento e oitenta e oito reais).

3. VALOR REFERENCIAL DE MERCADO:

3.1. Conforme descrito no Termo de Referência de preços em anexo.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Fiscal deste ajuste, certificando que os serviços foram prestados e relatório dos serviços executados.

§ 1º. O pagamento ficará condicionado à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, todas vigentes na data de emissão da respectiva nota fiscal.

§ 2º. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 3º. O faturamento dos produtos/serviços deverá obedecer o modelo de Nota Fiscal Preconizado pelo órgão competente, seja ele Federal, Estadual ou Municipal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Solicitar via e-mail, o eventual fornecimento do serviço ora contratado;
- Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Efetuar o pagamento à Contratada, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;
- Comunicar prontamente à Contratada, toda e qualquer anormalidade verificada no fornecimento do serviço;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer o serviço conforme especificações, marca, validade e preço e prazo de entrega indicados no contrato;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo fiscal referentes à forma do fornecimento ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta contratação;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto desta contratação;





- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.3. A recusa de entrega na forma acima descrita, implicará em infração contratual, permitindo que a Contratante rescinda o contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

7.1. Fica a cargo da Diretora Geral ou servidor designado por ela a responsabilidade pelo recebimento do serviço.

8. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

8.1. A gestão do contrato caberá a Roberto Carlos Maurer - Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

8.2. A fiscalização do Contrato caberá à Josiane Kaiss – Diretora Geral da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Josiane Kaiss
Diretora Geral da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Campo do Tenente/PR, 14 de fevereiro de 2023.

Ciente em

14/02/23

Roberto Carlos Maurer
Presidente





05
0

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2023

Campo do Tenente PR, 14 de fevereiro de 2023.

Assunto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Provedor de internet.

Solicito o início do processo para Contratação de empresa para prestação dos serviços de Provedor de internet por conexão via fibra óptica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo do Tenente – Estado do Paraná.

Assim, encaminhe-se para parecer contábil quanto a existência de dotação orçamentária.


Roberto Carlos Maurer
Presidente





INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS
PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DL ART. 24, INC. II DA LEI Nº 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Provedor de internet por conexão via fibra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo do Tenente – Estado do Paraná.

Valor mensal: R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais).

Valor total: R\$ 4.188,00 (quatro mil e cento e oitenta e oito reais).

1. **Recursos Orçamentários:**

01 – Legislativo Municipal

001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.97.00 – Despesa de Teleprocessamento

2. **Responsável contabilidade:**



Marcelo Vianna Gurski CRC-071525/O 2

3. **Recursos Financeiros**

(x) Há recursos () Não há recursos

Autorizo a continuidade do Processo administrativo nº 006/2023

Encaminhe-se para parecer jurídico prévio:

14/02/2023


Roberto Carlos Maurer
Presidente





BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 10.517.947/0001-28
Rua: Toribio Soares Pereira, 570
Iriirú - Joinville/SC
Telefone: 47 3437-1631

ox
0

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.536.649/0001-94

Endereço: Av. Miguel Komarchewski, 274 – Centro

Cidade: Campo do Tenente/PR

Telefone: 41 3628-1616

E-mail: contato@camaract.pr.gov.br

ITENS	LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Câmara Municipal de Campo do Tenente – PR	1 rede privada 500Mb – Contratação de serviços de ponto de internet fibra óptica IP fixo /30 full, link dedicado 500MPS.	12	RS 3.200,00	RS 38.400,00
TOTAL				RS 3.200,00	RS 38.400,00

Razão Social: Brasilnets Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda

CNPJ: 10.517.947/0001-28

Endereço completo: Rua Toribio Soares Pereira, 570 – Iriirú – Joinville/SC

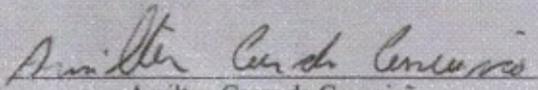
Telefone: 47 3437-1631

E-mail: financeiro@brasilnets.com.br / ton72.com@hotmail.com

Nome do responsável pela cotação: Janini

Data: 14/02/2023

Prazo da devolução da cotação: 05 dias


Amilton Cesar da Conceição

10.517.947/0001-28

BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA
DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA -ME

Rua: Toribio Soares Pereira, 570
Iriirú - CEP 89227-200
Joinville - Santa Catarina



BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 10.517.947/0001-28
Rua: Tonibio Soares Pereira, 570
Iriú - Joinville/SC
Telefone: 47 3437-1631

of
D

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.536.649/0001-94

Endereço: Av. Miguel Komarchewski, 274 – Centro

Cidade: Campo do Tenente/PR

Telefone: 41 3628-1616

E-mail: contato@camaract.pr.gov.br

ITENS	LOCAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Câmara Municipal de Campo do Tenente – PR	1 rede privada 500Mb – Contratação de serviços de ponto de internet fibra óptica IP fixo /30 full, link dedicado 500MPS.	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
TOTAL				R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

Razão Social: Brasilnets Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática Ltda

CNPJ: 10.517.947/0001-28

Endereço completo: Rua Tonibio Soares Pereira, 570 – Iriú – Joinville/SC

Telefone: 47 3437-1631

E-mail: financeiro@brasilnets.com.br / ton72.com@hotmail.com

Nome do responsável pela cotação: Janini

Data: 14/02/2023

Prazo da devolução da cotação: 05 dias

Amilton Cesar da Conceição



RODRIGO PRZYBYCIEN - ELITE DIGITAL - ME
RUA: AGOSTINHO ZANINELLI ; 487 - BOA VISTA
contato@elitedigital.com.br
CURITIBA- PR
CEP: 82.560-240
CNPJ: 10.533.225/0001-67
41 3628-1878

COTAÇÃO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
CNPJ: 01.536.649/0001-94
Endereço: Av: Miguel Komarchewski; 274 ; centro
Campo do Tenente/PR.
Telefone: 41 3628-1616

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REDE PRIVADA 500MBPS – Contratação de serviços de Ponto de Internet Fibra Óptica IP FIXO FULL; dedicado 500MBPS.	MÊS	12	R\$349,00	R\$4.188,00

VALIDADEZ DO PREÇO: 90 DIAS.

CAMPO DO TENENTE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Rodrigo Przybycien

RODRIGO PRZYBYCIEN – ME

10.533.225/0001-67

RODRIGO PRZYBYCIEN
Elite Digital Internet

Rua Rua Agostinho Zaninelli, 487
Boa Vista CEP: 82.220-000
Curitiba - Pr

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.536.649/0001-94

Endereço: Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Centro, Campo do Tenente/Pr

Telefone: 41 3628 1616

E-mail: contato@camaract.pr.gov.br

Vimos através do presente, solicitar cotação de preço do item abaixo especificado:
 Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Provedor de internet por conexão via fibra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo do Tenente – Estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	1 Rede Privada – 500Mbps Contratação de serviços de Ponto de internet fibra óptica IP fixo full, link dedicado 500MBPS.	mês	12	R\$ 9,00 0 MB	500MB R\$ 4.500,00 mensal	

Razão social: *Master Serviços de Comunicação Multimídia Ltda.*

CNPJ: *33.414.109/0001-24*

Endereço completo: *Rua Gabriel Kaiss, nº 470, sala 03.*

Telefone: *41 99613-6930*

E-mail: *masterwebprovedorweb@gmail.com*

Nome do Responsável pela cotação: *Cleiton José Camargo*

Data: *14/02/2023*

Prazo da devolução da cotação: 05 dias

CARIMBO COM CNPJ E ASSINATURA

Master Serv. Com. Multimídia Ltda.
 Cleiton José Camargo Sôcio Administrador
Cleiton José Camargo

33.414.109/0001-24

**MASTER Serviços de Comunicação
 Multimídia Ltda.**

**Rua Gabriel Kaiss, 470 | Sala 03
 Centro | CEP 83870-000
 Campo do Tenente-PR**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.536.649/0001-94 Telefone: (41) 3628 1616

ENDEREÇO: AV. MIGUEL KOMARCHEWSKI, Nº 274, CAMPO DO TENENTE/PR
e-mail: contato@camaract.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Provedor de internet por conexão via fibra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo do Tenente – Estado do Paraná.

Cotações de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BRASILNETS	RODRIGO PRZYBYCIEN	MASTER SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	Rede Privada – 500Mbps Contratação de serviços de Ponto de internet fibra óptica IP fixo full, link dedicado 500MBPS	mês	12	R\$3.200,00	R\$349,00	R\$4.500,00	R\$349,00	R\$4.188,00
								R\$4.188,00

Justificativa das fontes consultadas: Pesquisa com fornecedores, por meio de 03 (três) orçamentos. Devido a considerável diferença entre os preços cotados, foi solicitado ao fornecedor que apresentou o menor preço para verificar o preço proposto, sendo informado pelo mesmo, que o preço proposto está correto, que possui link de sobra e que por já ter prestado serviços para a Câmara Municipal, apresentou um preço de cortesia, não fazendo diferença esse fornecimento no montante a ser contratado, para a empresa.

Servidor responsável pelas cotações	Josiane Kaiss - Portaria 001/2023		
Fontes consultadas	BRASILNETS	RODRIGO	MASTER
Data de início e fim da pesquisa	14/02/2023 A 14/02/2023		
Campo do Tenente, 14 de fevereiro de 2023.			

Josiane Kaiss
Diretora Geral

011



12
0

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106422085		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) RODRIGO PRZYBYCIEN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) NÃO INFORMADO	(mãe) INES PRZYBYCIEN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/03/1981	IDENTIDADE (número) 76453845	Órgão emissor SESP	UF PR CPF (número) 007.179.159-05
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA SAO SEBASTIAO			NÚMERO 312
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 83870-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005910 - Campo do Tenente
MUNICIPIO Campo do Tenente			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RODRIGO PRZYBYCIEN - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA AGOSTINHO ZANINELLI			NÚMERO 487
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	CEP 82560-240	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006015 - Curitiba
MUNICIPIO Curitiba	UF PR	PASS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rodrigo@eliteair.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6110803 Atividade Secundária 4751201, 4752100, 4753900, 6190601, 9511800	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDORES DE ACESSO A REDES DE COMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; DE EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRÔNICOS; DE TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÃO E A REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.533.225/0001-67	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 13/03/2018	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE OU AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180001546215	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2018 14:16 SOB Nº 20181136465.
PROTOCOLO: 181136465 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800975931. NIRE: 41106422085.
RODRIGO PRZYBYCIEN - ME



13
0

10. TABELAÇÃO - AERCIO PEREIRA
Fone: 713642-0594 - Rio Negro -
Paraná

REGISTRADO e/ou fe a(s) firma(s)
RUBRICA: AERCIO PEREIRA
RUBRICA: RODRIGO PRZYBYCIEN.....
Pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho desta verdade
Rio Negro, 13 de Março de 2018

Aercio Pereira
AERCIO PEREIRA
TABELAÇÃO

PROTEÇÃO DIGITAL: XLWMS . E3309
CPF: 031.741.888-00 - RG: 1.234.567-8
Este selo <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2018 14:16 SOB N° 20181136465.
PROTOCOLO: 181136465 DE 14/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800975931. NIRE: 41106422085.
RODRIGO PRZYBYCIEN - ME

Libertad Bona



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

14
0

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029431106-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.533.225/0001-67**
Nome: **RODRIGO PRZYBYCIEN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

15
9

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.144.797
CNPJ: 10.533.225/0001-67
Nome: ELITE DIGITAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:11 do dia 18/01/2023.

Código de autenticidade da certidão: 411732683680447E3871CC3ECC22E307A7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/04/2023 – Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RODRIGO PRZYBYCIEN**
CNPJ: **10.533.225/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:30 do dia 18/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2023.

Código de controle da certidão: **962D.C5AF.C958.97F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.533.225/0001-67
Razão Social: RODRIGO PRZYBYCIEN
Endereço: AV MIGUEL KOMARCHEWSKI 849 / CENTRO / CAMPO DO TENENTE / PR / 83870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2023 a 08/03/2023

Certificação Número: 2023020700553299251859

Informação obtida em 13/02/2023 16:52:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO PRZYBYCIEN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.533.225/0001-67

Certidão nº: 6727872/2023

Expedição: 13/02/2023, às 16:50:37

Validade: 12/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO PRZYBYCIEN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.533.225/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Rodrigo Przybycien - ME CNPJ nº 10.533.225/0001-67, sediada Rua: Agostinho Zaninelli; 487, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por este município, que:

1. Declaramos que não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
2. Declaramos, para os fins de direito, sob as formas da lei, na qualidade de Proponente do processo de dispensa de licitação, instaurado por este município, que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão da Administração Municipal direta ou indireta.
3. Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo de dispensa de licitação, instaurado por este município, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
4. Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo de dispensa de licitação, instaurado por este município, que até a presente **data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.
5. Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
6. Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
7. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
8. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de dispensa de licitação, instaurado por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o Sr. Rodrigo Przybycien, Portador do RG sob nº 7.645.384-5 e CPF nº 007.179.159-05, cuja função/cargo é .administrador geral, responsável pela assinatura do contrato.
- 9.

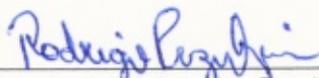
18
0

PA

10. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
- a. E-mail rodrigo@eliteair.com.br
 - b. Telefone: 41 9 9747-3001
11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
12. Nomeamos e constituímos o senhor Rodrigo Przybycien, portador(a) do CPF sob n.º 007.179.159-05, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao presente processo de dispensa de Licitação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações nele contidos, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba 14 de fevereiro de 2023.



Administrador Geral

Rodrigo Przybycien – ME CNPJ: 10.533.225/0001-67

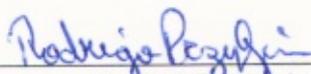
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Rodrigo Przybycien - ME, inscrita no CNPJ nº 10.533.225/0001-67, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Curitiba 14 de fevereiro de 2023



Rodrigo Przybycien
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.
13.709/2018

AO
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Curitiba 14 de fevereiro de 2023



Rodrigo Przybycien
Representante Legal



PARECER JURÍDICO n. 015/2023

Referência: Processo Administrativo n. 006/2023 – Contratação Direta n. 4/2023

Solicitação: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Dispensa de licitação para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de provedor de internet por conexão via fibra.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado ao Setor Jurídico da Câmara Municipal de Campo do Tenente – Estado do Paraná, solicitação para emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade contratação de empresa para a prestação dos serviços de provedor de internet por conexão via fibra, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo do Tenente/PR, conforme Termo de Referência, por meio de dispensa de licitação, tendo em vista o valor do serviço.

Conforme consta nos autos, as cotações de preço apresentadas não ultrapassam o limite previsto no artigo 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993, tendo o menor preço cotado o valor anual de R\$ 4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais).

Observa-se que o Processo Administrativo n. 006/2023 apresenta: solicitação de abertura; termo de referência descritivo; cotação de preços; termo de referência de preços; parecer contábil quanto à existência de recursos; e documentos da empresa a ser contratada (requerimento de empresário; certidão negativa de débitos e dívida ativa estadual; certidão negativa de débitos municipais; certidão positiva com efeitos de negativa de tributos federais; certificado de regularidade do FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas; declaração unificada; declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados).

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS





Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de serviço de provedor de internet por conexão via fibra.

O Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

Constituição Federal

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666/1993 foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Portanto, sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.





Para a realização de serviços, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei de Licitações:

Lei 8.666/1993

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação, ora objeto da presente análise, "(...) caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório" (CARVALHO FILHO, 2020, p. 485)

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o **princípio da economicidade**.

A Lei n. 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Uma das hipóteses trazidas pela Lei n. 8.666/1993 é a dispensa em razão o valor, conforme o previsto no artigo 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993:

Lei 8.666/1993

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...).

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela





Administração. Assim sendo, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

O caso em análise amolda-se no artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista que almeja-se a contratação de serviço cujo objeto tem valor que não excede a 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei n. 8.666/93, tal seja, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Diante de todo o exposto, tendo em vista que o presente processo administrativo visa a contratação de serviço de provedor de internet via fibra no valor de R\$ 4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais), não superior aos preços comparativamente praticados no mercado, conforme as cotações anexas, opino pela possibilidade da contratação, por meio de contratação direta, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93.

III – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, emito parecer favorável ao processo administrativo n. 006/2023, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal n. 8.666/1993.

Campo do Tenente, 14 de fevereiro de 2023.

Larissa C. Carneiro
Larissa Carvalho Carneiro
Advogada da Câmara Municipal
OAB/PR 96.103





LX
D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA – DL ART. 24, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93

Considerando: A documentação e proposta de preço anexada ao processo, e ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para cobertura de despesa, fica autorizada a Contratação Direta nº 4/2023, nos seguintes termos:

Autorizo que se proceda a Contratação direta – DL art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, mediante a despesa abaixo especificada:

Processo de Contratação Direta nº 4/2023

Processo Administrativo nº 006/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Provedor de internet por conexão via fibra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo do Tenente – Estado do Paraná.

Contratada: RODRIGO PRZYBYCIEN – ME

CNPJ nº: 10.533.225/0001-67

Valor mensal: R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais).

Valor total: R\$ 4.188,00 (quatro mil e cento e oitenta e oito reais)

Data da Autorização: 14/02/2023

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo do Tenente, 14 de fevereiro de 2023.


Roberto Carlos Maurer
Presidente





TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo e Adjudico, para os devidos fins, o processo de Contratação Direta nº 4/2023, nos termos a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Provedor de internet por conexão via fibra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo do Tenente – Estado do Paraná.

Nº do processo administrativo: 006/2023

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nº do processo de Contratação Direta: 4/2023

Contratada: RODRIGO PRZYBYCIEN – ME

CNPJ nº: 10.533.225/0001-67

Dotação Orçamentária:

01 – Legislativo Municipal

001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.97.00 – Despesa de Teleprocessamento

Valor mensal: R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais).

Valor total: R\$ 4.188,00 (quatro mil e cento e oitenta e oito reais)

Data da Autorização: 14/02/2023

Campo do Tenente, 14 de fevereiro de 2023


Roberto Carlos Maurer
Presidente





CONTRATO Nº 4/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2023
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contrato de Fornecimento, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR**, e a empresa **RODRIGO PRZYBYCIEN – ME**, na forma abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.536.649/0001-94, situada na Avenida Miguel Komarchewski, 274, Centro, Campo do Tenente, Estado do Paraná, CEP 83870-000, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **ROBERTO CARLOS MAURER**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no R.G nº 5249082 SESP/Pr, portador do CPF 748.365.959-91, residente na Rua Adolfo Sluzars, nº 297, Centro, Campo do Tenente, Estado do Paraná, CEP 83870-000, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **RODRIGO PRZYBYCIEN – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 10.533.225/0001-67 situada na Rua Agostinho Zaninelli, nº 487, Boa Vista, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.560-240, representada neste ato por Rodrigo Przybycien, CPF 007.179.159-05, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade Campo do Tenente, bairro centro, Estado Paraná, doravante denominada CONTRATADA e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, têm justo e contratado nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de Provedor de internet por conexão via fibra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo do Tenente – Estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1 Rede Privada – 500Mbps Contratação de serviços de Ponto de internet fibra óptica IP fixo full, link dedicado 500MBPS	mês	12	R\$ 349,00	R\$ 4.188,00

Ponto de acesso/ endereço: Av. Miguel Komarchewski, 274

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL:

3.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de **R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) mensais**, totalizando em **R\$ 4.188,00 (quatro mil e cento e oitenta e oito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela contratada.

§ 1º. O pagamento ficará condicionado à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, todas vigentes na data de emissão da respectiva nota fiscal.

§ 2º. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 3º. O faturamento dos produtos/serviços deverá obedecer ao modelo de Nota Fiscal Preconizado pelo órgão competente, seja ele Federal, Estadual ou Municipal.

4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou





30
0

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para à Contratante.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. Ultrapassados os 30 dias previstos para o pagamento, o valor a ser pago deve ser atualizado desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento pelo índice IPCA e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, sobre o valor da ordem ou requisição de compra, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir da data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

4.5. A Nota Fiscal deve conter:

Número do Contrato

Número do Processo de Inexigibilidade

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO:

5.1. A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

01 – Legislativo Municipal

001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.97.00 – Despesa de Teleprocessamento

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

6.1. O preço ora contratado é o constante na proposta de preço do FORNECEDOR e manter-se-á inalterado pelo período de vigência do presente ajuste, admitida revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Nelas já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Solicitar via e-mail, o eventual fornecimento do serviço ora contratado;
- Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Efetuar o pagamento à Contratada, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;
- Comunicar prontamente à Contratada, toda e qualquer anormalidade verificada no fornecimento do serviço;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer o serviço conforme especificações, marca, validade e preço e prazo de entrega indicados no contrato;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo fiscal referentes à forma do fornecimento ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta contratação;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto desta contratação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.3. A recusa de entrega na forma acima descrita, implicará em infração contratual, permitindo que a Contratante rescinda o contrato, nos t

X
0





31
0

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Em caso de não cumprimento do objeto constante na Cláusula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A gestão do Contrato caberá ao senhor Roberto Carlos Maurer, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente. A fiscalização caberá a senhora Josiane Kaiss – Diretora Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO:

15.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de **Contratação Direta nº 4/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratado, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o Processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influencia a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influencia o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Handwritten scribbles in blue ink.





16.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro - PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo do Tenente, PR, 14 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CONTRATANTE

Roberto Carlos Maurer
Representante legal
Gestor

Roberto e [assinatura]

Rodrigo Przybycien

RODRIGO PRZYBYCIEN - ME

CONTRATADA

Rodrigo Przybycien - Me
Representante legal

Josiane Kaiss

Fiscal

Testemunhas:

Nome/CPF/Assinatura:

Fabiano de Azevedo 010.469.529-00 *Fabiano*

Nome/CPF/Assinatura:

Adriana Jakobski Rbecieki 03667068964





EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	DATA ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Contratação Direta nº 4/2023	4/2023	RODRIGO PRZYBYCIEN - ME CNPJ nº 10.533.225/0001-67	Contratação de serviços de Ponto de internet fibra óptica IP fixo full, link dedicado 500MBPS	mês	12	349,00	4.188,00	14/02/2023	12 meses	01.001.01.031.00 01.2001.3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.01.02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	DATA ASSINATURA	PRAZO DE VIGÊNCIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Contratação Direta nº 4/2023	4/2023	RODRIGO PRZYBYCIEN ME CNPJ nº 10.533.225/0001-67	Contratação de serviços de Ponto de internet fibra óptica JP fixo full, link dedicado 500MBPS	mês	12	349,00	4.188,00	14/02/2023	12 meses	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.01.02

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador: B8C7F88B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2023. Edição 2723
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>